



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

**LEI Nº 2.025 de 21 de agosto de 2024.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pecuaristas de General Carneiro e Região, para execução da Emenda Impositiva 016/2023 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **040/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com Associação de Pecuaristas de General Carneiro e Região, inscrita no CNPJ nº28.903.765/0001-50, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste município de General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício orçamentário de 2024 para cumprimento da Emenda Impositiva nº016/2023 do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** Fica a Associação de Pecuaristas de General Carneiro e Região, obrigada a realizar a prestação de contas mensal dos valores recebidos e dos valores despendidos, inclusive com cópia dos contratos e notas fiscais, ao Executivo Municipal.

**Parágrafo Único:** Fica a Associação de Pecuaristas de General Carneiro e Região, obrigada ainda, a publicar em sitio próprio da rede mundial de computadores a prestação de contas nos moldes exigidas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2024.

  
**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
Prefeito Municipal



*General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná*

